LEI N.º 1.282, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

23 junho 2015

Altera o inciso IX do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.261, de 28 de novembro de 2014, e dá outras providências.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso IX do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.261, de 28 de novembro de 2014, passando a vigorar a seguinte redação:

"IX – repasse integral do valor oriundo do ICMS do Patrimônio Cultural;"

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 23 de junho de 2015.

JOAQUIM DE ASSIS NASCIMENTO
Prefeito Municipal